



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes me conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 31/2023**, tendo como objetivo extinguir a vaga temporária do cargo de Psicólogo previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1437, de 25 de agosto de 2011, e acrescentar 01 (uma) vaga de Psicólogo, e 01 (uma) vaga de Assistente Social, no quadro permanente da Administração Pública.

A criação da vaga para o cargo de Psicólogo e Assistente Social é necessário para realizar a nomeação dos aprovados no Edital do Concurso Público nº 002/2019, uma vez que atualmente apenas existem 08 (oito) vagas de Psicólogo, e 07 (sete) vagas de Assistente Social no quadro de servidores efetivos na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Para viabilizar a criação da vaga do cargo de Psicólogo e do Assistente Social foi elaborado Impacto Orçamentário e Financeiro nº 08/2023 e 10/2023, nos termos do Artigo 16, inciso I, § 2, e Artigo 17, § 1 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, prevendo os limites de Despesas de Pessoal.

Demonstrada a relevância do Projeto de Lei nº 31/2023, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP

CEP 74.772.287/0001-36 | Fone (65) 338

Data: 24/04/2023 Hora: 09:09

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Projeto de Lei nº 31/2023. Assunto: Dispõe sobre a

extinção do cargo temporário de psicólogo previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e

CRIAÇÃO LEI Nº 5.315

00095/2023

Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e Informação
Portaria nº 772/2023



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, submetendo referido projeto em **regime comum** de tramitação, visando à posterior aprovação.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 31/2023

20 de abril de 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO
TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO PREVISTO NA LEI
ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.437, DE 25 DE AGOSTO
DE 2011, E ALTERA A QUANTIDADE DE VAGA DE
PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NO QUADRO
PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 1º Fica extinto 1 (um) vaga do cargo temporário de Psicólogo previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1.437 de 25 de agosto de 2011, e lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Fica criada a vaga para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I - 01 (um) vaga para o cargo de Psicólogo;

II - 01 (um) vaga para o cargo de Assistente Social;

Parágrafo único: As atribuições e remuneração do cargo de Psicólogo e Assistente Social serão aquelas constantes do ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 05 de abril de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Após a criação das vagas citadas no caput do Art. 2º, o ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, passará a contar com a seguinte quantidade nos cargos especificados:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	
PSICÓLOGO	09	
ASSISTENTE SOCIAL	08	



Art. 5 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 010/2023 REFERENTE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de uma vaga de Assistente Social, conforme solicitado através do memorando nº 211/2023/SMAS.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2023, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 1/9



§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

3) Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal Nº. 2.369/2022 - LDO 2023

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 foi sancionada através da Lei Nº. 2.369/2022, no qual, em seu art. 37, faz a seguinte autorização:

“LEI Nº 2.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

(...)

§ 2º No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.”

4) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 2º. Semestre de 2022, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 2/9



I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, o seguinte cumprimento:

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		Inscrita Restos a Pagar Não
	TOTAL (a)	Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.733.467,78	3.142.288,80
Pessoal Ativo	129.096.829,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.339.633,10	
Obrigações Patronais	17.757.196,83	
Benefícios Previdenciários	-	
Pessoal Inativo e Pensionista	16.708.130,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.999.610,88	
Pensões	1.708.519,53	
Outros Benefícios Previdenciários	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	25.928.507,44	3.142.288,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	21.194.514,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.097.732,37	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	388.652,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.708.130,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.538.952,79	3.142.288,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	306.134.358,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.024.158,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	305.110.200,64	99,67%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	153.681.241,59	50,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	164.759.508,35	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	156.521.532,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	148.283.557,51	48,60%

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 50,37% da Receita Corrente Líquida.

A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.



5) Impacto-Orçamentário e Financeiro

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro para criação de uma vaga de Assistente Social levou em considerações as informações trazidas pelo memorando nº 211/2023/SMAS.

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

a) Receita Corrente Líquida - RCL: Foi utilizada para o exercício de 2023 a RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 308.800.215,00. Já para os exercícios de 2024 e 2025, utilizamos a reestimativa de receita apurada pela Assessoria de Planejamento e informada através do Memorando Nº. 009/2022 do dia 19/12/2022, no qual, foi apurado um valor de R\$ 341.872.718,03 e R\$ 378.487.286,13, respectivamente;

b) Para Despesa com Pessoal: Foi projetada a despesa com pessoal para 2023 utilizando-se as informações contidas na folha de pagamento referente a fevereiro/2023, no valor de R\$ 135.425.594,55, incluindo-se a revisão de salários dos profissionais da educação no ano de 2023. Para a despesa de pessoal com contratos de terceirização mantivemos no mesmo patamar do ano de 2022, no valor de R\$ 25.928.507,44.

c) Reflexos sobre Remuneração: Foi considerado nos cálculos os reflexos fixos e variáveis, como horas-extras, funções gratificadas, dentre outras;

d) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto, que não foram considerados/efetivados no exercício financeiro de 2022. Houve uma reestimativa para o ano de 2023;

e) para os exercícios de 2023, 2024 e 2025: foi considerado impacto para o período anual com os dados 2022, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001. Para 2023 foi utilizado o índice de 5,57%, apurado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando Nº. 117/2022/CONTABILIDADE do dia 14/12/2022. Para o exercício de 2024 e 2025, projetamos 10% e 7,77%, respectivamente;

f) Cancelamento de Impactos Orçamentários e Financeiro: O memorando Nº. 222/2022 do dia 19/12/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, cancelou os seguintes impactos orçamentários e financeiros realizados e não efetivados:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 4/9



Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados			
Impacto	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Impacto Nº. 025/2022 - Vagas Saúde	89.237,68	96.171,45	103.643,97
Impacto Nº. 026/2022 - Vagas Assistência Social	372.630,82	423.681,24	456.601,27
Impacto Nº. 027/2022 - Vagas Saúde	1.389.055,89	1.575.166,73	1.699.793,29
Impacto Nº. 028/2022 - Vagas Esportes	622.562,05	670.935,12	723.066,78
Impacto Nº. 029/2022 - Cultura - Instrutor	374.825,84	426.176,98	459.290,94
Total	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25

Os valores desses impactos foram utilizados para subsidiar/atualizar as revisões proposta no presente impacto.

Assim procedendo, foram obtidos os seguintes resultados:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023		ANO 2024		ANO 2025
Remuneração	R\$	42.260,94	R\$	61.982,71	R\$ 66.798,77
13º Salario + 1/3 de férias	R\$	4.695,66	R\$	6.886,97	R\$ 7.422,09
Previdência	R\$	8.804,36	R\$	12.913,06	R\$ 13.916,41
Impacto Anual	R\$	55.760,96	R\$	81.782,74	R\$ 88.137,26

6) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2023, 2024 e 2025

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

1. – Projeção da Despesa com Pessoal sem impacto.

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no exercício de 2023, temos a estimativa de índice de **52,99%**, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:



ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	3.675.658,23	3.877.528,33	4.036.411,81
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	-2.848.312,28	-3.192.131,52	-3.442.396,25
Despesa Pessoal decorrente de Contrato	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	163.621.174,83	177.265.832,91	190.894.751,54
COMPROMETIMENTO DA RCL %	52,99%	51,85%	50,44%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2023

Prevista LDO 2023

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Ter-se-á para os anos seguintes **51,85%** em 2024 e de **50,44%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite Prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2023

2. Despesa com Pessoal com impacto

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2023, bem como, para os dois subsequentes, conforme quadro abaixo:

	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	3.675.658,23	3.877.528,33	4.036.411,81
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	55.760,96	81.782,74	88.137,26
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	163.676.935,79	177.347.615,65	190.982.888,80
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,00%	51,88%	50,46%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	166.752.116,10	184.611.267,73	204.383.134,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) 51,30%	158.414.510,30	175.380.704,35	194.163.977,78
LIMITE DE ALERTA (X) = 48,60%	150.076.904,49	166.150.140,96	183.944.821,06

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Memorando Nº 009/2022 - Assessoria de Planejamento

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 6/9



Assim, constata-se que o ano de 2023 deverá ser encerrado com um comprometimento de **53%** da **RCL** com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro. Ter-se-á para os anos seguintes **51,88%** em 2024 e de **50,46%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL nos exercícios de 2023 e 2024.

Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde a despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Anexo IV da **Lei Nº. 2.369/2022 (LDO 2023)** e atualizado com base no último impacto orçamentário e financeiro. Segue abaixo, Margem de Expansão Atualizada:

2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita		12.160.100
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		1.694.600
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		10.465.500
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		10.465.500
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		827.346
Novas DOCC		
Impactos Aprovados		827.346
Novas DOCC geradas por PPP		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		9.638.155
FONTE: Estimativa da LDO 2023		

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 7/9



Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2023 é de R\$ 9.638.155,00 (nove milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais), sendo suficiente para o aumento de despesa com pessoal (R\$ 55.760,96) ocasionado pelo impacto e poderá afetar as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2023, bem como necessitará de medidas de compensação.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressaltamos que o presente Impacto Orçamentário e financeiro não leva em consideração aspectos legais da criação do cargo de Assistente Social, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de abril de 2023.

JHONATA BONIFACIO BARBOSA

CONTADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 8/9



POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 010/2023 – Pág. 9/9



CAMPO NOVO

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

PREFEITURA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: IMPACTO_ORCAMENTARIO_No_010_assistencia_social.pdf
Hash (SHA256): e+S0A3Kh7hnBr1lKO/sDFNzCbp4uxyntOYOMB/GBHhM=
Tamanho do Documento: 4163257 bytes
Data de Recebimento do Documento: 14/04/2023 11:44:35
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0114929



Signatário ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_49830_20184_1763163216719522.pdf.api
Data da Assinatura: 14/04/2023 14:47:36
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Projetada 2, 66 - Jardim Primavera, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6574821, longitude=-57.8998901
IP de Origem do Acesso: 45.7.13.230
Operadora do IP de Origem: 45-7-13-230.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 065.***.***-48
E-mail: as*****@gmail.com
Telefone: (65)99237-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 11:44:34 do dia 14/04/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 25931227
Data: 14/04/2023 14:47:36



Signatário JHONATA BONIFACIO BARBOSA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_49829_20184_1763163216719522.pdf.api
Data da Assinatura: 14/04/2023 15:14:31
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 052.***.***-09
E-mail: JH*****@GMAIL.COM
Telefone: (66)99913-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:41:47 do dia 14/04/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 22281118
Data: 14/04/2023 15:14:31



CAMPO NOVO

Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

PREFEITURA



Signatário GEZI DUARTE BORGES JUNIOR

Status da Assinatura: ☒ VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API_49832_20184_1763163216719522.pdf.api

Data da Assinatura: 14/04/2023 16:34:12

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

Local da Assinatura: Avenida Mato Grosso, 66 NE - Centro, Campo Novo do Parecis - MT, 78360-000, Brazil

Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6656165, longitude=-57.8846023

IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249

Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 962.***.***-00

E-mail: ge****@hotmail.com

Telefone: (65)99978-****

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 09:56:11 do dia 13/04/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 26011212

Data: 14/04/2023 16:34:12

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo à LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: e+S0A3Kh7hnBr11KO/sDFNzCbP4uxyntOYOMB/GBHhM=

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3282-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Valide seu documento clicando aqui!



CAMPO NOVO

DO PARÉCIS

PREFEITURA



Tecnologia de Assinatura Eletrônica: ASSINE PELA INTERNET Tecnologia Ltda. +55 48 3045-6900

Signatário RAFAEL MACHADO

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_49831_20184_1763163216719522.pdf.api
Data da Assinatura: 20/04/2023 15:55:32
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

Informações do Signatário

CPF: 929.***.***-68
E-mail: ga*****@camponovodoparecis.mt.gov.br
Telefone: (65)99992-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:40:28 do dia 20/04/2023

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 25579173
Data: 20/04/2023 15:55:32